



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265  
Mauá da Serra – PR

**LEI N.º 0042/2005**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

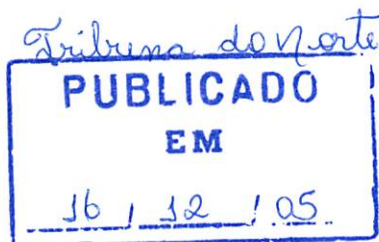
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,** Estado do Paraná, aprovou, e **eu Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

**Lei**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, áreas de terras dentro do perímetro do Município, situado no Loteamento Cidade Mauá, para construção de unidades habitacionais de interesse social, conforme discriminação a seguir:-

“ Uma área de terras com 9.600,00m<sup>2</sup>, do lote cohab 01 – Quadra 185, resultante da Unificação do lotes nºs 01 a 22 - no Quadro Urbano desta cidade, registrado sob nº 12.046, livro 02 ficha 01 no Cartório de Registro de Imóveis de cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações – **Inicia-se no marco denominado "O=PP, marco este localizado a margem da Rua Bela Vista, daí, segue com o rumo 87º02`35"NE., a distância de 80,00mts., até o marco 1, cravado a margem da Rua São Jorge; da segue com o rumo 3º30`28"SE, a distância de 120,00MTS., ATÉ O MARCO 2, cravado a margem da Rua Cidraque Pereira; Daí segue o rumo 87º02`35"SO a distância de 89,00mts., até o marco 3, cravado a margem da Rua Eldorado; daí segue com o rumo 3º30`28"NO, a distância de 120,00mts., até o marco O=PP, cravado a margem da Rua Bela Vista, inicio desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9.600,00mts”**

“Uma área de terras com 9.600,00m<sup>2</sup>, do lote cohab 02 – Quadra 188, resultante da Unificação do lotes nºs 01 a 22 - no Quadro Urbano desta cidade, registrado sob nº 12.047, livro 02 ficha 01 no Cartório de Registro de Imóveis de cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações – **"Inicia-se no marco denominado "O=PP.**



pág: 06  
edição: 4.456

HW



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265  
Mauá da Serra – PR

**Marco este localizado a margem da Rua nº 75; Daí segue com o rumo 3°37'52"NO a distância de 120,00m até o marco "1" cravado a margem da Rua Bela Vista; Daí segue com o rumo 87°21'19"NE a distância de 60,00m até o marco "2" cravado a margem da Rua Eldorado; Daí segue com o rumo 3°37'52" a distância de 120,00 m até o marco "3" cravado a margem da Rua Cidraque Pereira; Daí segue com o rumo 87°21'19"SO a distância de 90,00 m até o marco "O+PP" cravado a margem da Rua nº 75, inicio desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9.600,00m<sup>2</sup>".**

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – **COHAPAR**, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2005.

  
**HERMES WICHTOFF**  
**Prefeito Municipal**